



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS 3D EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAMPUS SÃO BENTO DO SUL.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A demanda objetiva atender a necessidade do campus em realizar manutenção corretiva e preventiva na impressora 3D patrimônio 2018026500, a fim de disponibilizar o equipamento para a comunidade acadêmica, importante desenvolvimento de ensino, bem como manter e preservar o bem público, evitando sua depreciação.

3. DA VINCULAÇÃO

3.1 Este Termo de Referência guarda consonância com as normas contidas na Lei nº 8.666/93, em sua versão atualizada, vinculando-se, ainda, à Dispensa de Licitação nº 100/2023, à Proposta de Preços da CONTRATADA, ao Contrato e/ou Nota de Empenho e demais documentos que compõem o Processo nº 23821.001269/2023-40 que, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Instrumento.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Aquisição de peças de reposição para fins de manutenção preventiva e corretiva de impressoras 3d em atendimento as necessidades do Campus São Bento do Sul.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	EXTRUSORA BOWDEN PADRAO	Unidade	1	136,77	136,77
2	CHAVE MICRO SWITCH C/ HASTE 20MM C/ ROLETE KW11-3Z 5A 17MM	Unidade	1	25,68	25,68
3	KIT SENSOR FIM DE FILAMENTO PADRAO	Unidade	1	50,78	50,78
4	BICO PARA HOTEND 1.75 0.4MM LATAO PADRAO (IMPORTADO)	Unidade	2	31,53	63,06
5	KIT SENSOR DE NIVELAMENTO	Unidade	1	51,67	51,67
6	IMÃ NEODIMIO BLOCO 5X5X5 N50	Unidade	1	11,77	11,77
7	CHAVE ALLEN LONGA 3.0MM 42L	Unidade	1	21,77	21,77
8	MOLA CÔNICA 0,3X7X3,5X10 INOX	Unidade	1	11,77	11,77
Valor Total					373,27

4.2 Havendo divergência entre a descrição no Comprasnet/Empenho e o descrito neste Projeto Básico/Termo de Referência, prevalecerá o disposto neste documento.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

Atualização: Maio/2020



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1 São obrigações da Contratante:

5.1.1 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos;

5.1.2 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

5.1.3 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

5.1.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

5.1.5 Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos.

5.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.1.1 Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência/Projeto Básico e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.1.2 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.1.3 Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência/Projeto Básico, o objeto com avarias ou defeitos;

6.1.4 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

6.1.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.1.6 Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

7. DO CONTROLE E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.3 O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

8. DOS PREÇOS

8.1 O custo da presente contratação é de **R\$ 373,27 (trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)**, conforme a proposta mais vantajosa coletada através de pesquisa de mercado, anexada nos autos do processo.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

9.1.1 Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2 Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

9.3 A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3.1 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.4 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

9.5 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.6 Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no Termo de Referência/Projeto Básico.

9.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

9.8 Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

9.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.10 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

9.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

9.11.1 Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

9.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.1 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.13 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

10. DA FORMALIZAÇÃO E DA VIGÊNCIA

10.1 Conforme o Art. 62 da Lei 8666/93, é facultativo a Administração substituir o instrumento de contrato por outros instrumentos hábeis, tal como a nota de empenho de despesa, a qual será enviada por e-mail junto com todas as informações necessárias para o fornecedor, caso seja esta a escolha da gestão.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

11. DA COTAÇÃO DE PREÇOS

11.1 O preço a ser praticado consta na proposta comercial encaminhada pela empresa vencedora, bem como no mapa de formação de preços nos autos do processo.

12. DO(S) LOCAL(IS) DE EXECUÇÃO, PRAZO DE ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

12.1 Os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias corridos após o envio do empenho, no dia, horário e local combinados com o Solicitante e/ou Fiscal de Contrato, que serão copiados no e-mail de envio do pedido de compra.

12.2 Os materiais deverão ser entregues no Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, no endereço Rua Paulo Chapiewski, 931 – Centenário, São Bento do Sul – SC, CEP 89283-064, das 08:00 as 18:00.

12.3 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado ou documento equivalente.

12.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.4 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 À CONTRATADA, pelo descumprimento das obrigações assumidas ou pela infringência de preceitos legais, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão aplicadas, no caso de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, segundo a gravidade da falta cometida, assim considerada pela Administração, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal as seguintes sanções:

13.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação.

13.1.2 Multa.

13.1.2.1 Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, até o limite de 3 (trinta) dias, observadas as disposições do art. 412 do Código Civil.

13.1.2.2 Compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho ou instrumento equivalente, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida podendo ser cumulada com a multa prevista no subitem 12.1.2.1.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

13.1.3 Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.1.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666 de 1993 e subsidiariamente na Lei nº 9.784 de 1999.

13.1.5 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos.

13.1.6 Impedimento de licitar e contratar com a União com o conseqüente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.1.7 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

13.2 Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas e os profissionais que:

13.2.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

13.2.2 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.2.3 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.4 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.5 As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.6 As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou recolhidos em favor da União ou deduzidos da garantia ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

13.7 Caso a Contratante determine a multa, deverá esta ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias,



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal Catarinense

a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Instituto Federal Catarinense.

13.8 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1 As despesas decorrentes da execução do objeto da presente avença correrão, no exercício de 2023, à conta do Orçamento Geral da União, Plano Interno: L2ORLP0100N, PTRES: 170772, Fonte: 810000000, Elemento de Despesa: 3.3.90.30.

15. DA RESCISÃO

15.1 O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Termo de Referência assegurará aos contraentes, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, o direito de dá-lo, por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto no item 6, mantendo-se as sanções aplicadas anteriormente.

16. DOS ANEXOS

16.1 Compõem este Termo de Referência/Projeto Básico, para todos fins e efeitos, os seguintes Anexos:

Anexo I – ETP Digital;

Anexo II – Mapa de formação de preços;

MAIKEL ENGELMANN
SIAPE 1315737

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

A Autoridade Máxima do Instituto Federal Catarinense – Campus São Bento do Sul, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações, aprova o presente Termo de Referência/Projeto Básico para procedimento licitatório dispensável.

São Bento do Sul – SC, 14 de junho de 2023.

Comissão responsável pelos mapeamentos dos fluxos e padronizações dos processos de aquisições do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Catarinense.

Portaria IFC/Reitoria nº 22/2020-PROAD/IFC, de 22 de maio de 2020.

Atualização: Maio/2020

Estudo Técnico Preliminar 130/2023

1. Informações Básicas

Número do processo: 23821.001269/2023-40

2. Descrição da necessidade

Aquisição de peças de reposição para fins de manutenção preventiva e corretiva de impressoras 3D

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
CGIS	Maikel Engelmann

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

Fornecedor capaz de fornecer componentes para manutenção corretiva e preventiva para impressora 3D, **no prazo de até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da nota de empenho.**

5. Levantamento de Mercado

Considerando a Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, em que autoriza a aquisição direta por dispensa de licitação contratações ou aquisições de valores inferiores ao previsto em legislação e suas atualizações, e haja vista ainda levantamento no mercado local de fornecedores aptos a fornecer o objeto por meio desta modalidade e que o custo com uma licitação na modalidade Pregão supera o custo com a aquisição do objeto, a viabilidade da aquisição por meio da Dispensa de Licitação se faz mais vantajosa para Administração. Além do exposto, o Instituto Federal Catarinense possui certa urgência na aquisição dos itens em questão, em função das unidades não possuírem peças de reposição em seu estoque, proporcionando assim o contínuo funcionamento dos equipamentos.

6. Descrição da solução como um todo

Aquisição de peças de reposição para fins de manutenção preventiva e corretiva de impressoras 3D em atendimento às necessidades do campus

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

Os quantitativos necessários forma estimados da seguinte forma:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE
1	EXTRUSORA BOWDEN PADRAO	1
2	CHAVE MICRO SWITCH C/ HASTE 20MM C/ ROLETE KW11-3Z 5A 17MM	1
3	KIT SENSOR FIM DE FILAMENTO PADRAO	1

4	BICO PARA HOTEND 1.75 0.4MM LATAO PADRAO (IMPORTADO)	2
5	KIT SENSOR DE NIVELAMENTO	1
6	IMÃ NEODIMIO BLOCO 5X5X5 N50	1
7	CHAVE ALLEN LONGA 3.0MM 42L	1
8	MOLA CÔNICA 0,3X7X3,5X10 INOX	1

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 373,27

A estimativa do valor da contratação conforme orçamentos levantados foi de: R\$ 373,27 (trezentos e setenta e três reais e vinte e sete centavos)

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

Os itens serão adquiridos pelo menor preço separadamente de acordo com os valores levantados, visando a ampliação de fornecimento e a economicidade para a administração.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não se aplica ao caso.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

Uma vez que o processo de aquisição pretende suprir às necessidades que são comuns ao campus São Bento do Sul, esta ação gera economicidade processual, economia de escala e encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos 01 e 03, desenvolver e articular prática da gestão institucional integrada fazem parte do PDI 2018-2023 do IFC.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

Manutenção do pleno funcionamento de equipamento necessário para atendimento das atividades relacionadas ao ensino da unidade.

13. Providências a serem Adotadas

Não se aplica ao caso em questão.

14. Possíveis Impactos Ambientais

Não se aplica ao caso em questão.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Após a análise do caso esta equipe de planejamento declarou viável a aquisição.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

MAIKEL ENGELMANN

Membro da comissão de contratação

LAERCIO LUEDERS

Membro da comissão de contratação

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇO – DISPENSA DE LICITAÇÃO 100/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO PARA FINS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE IMPRESSORAS 3D EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DO CAMPUS SÃO BENTO DO SUL.

ITEM	UNIDADE	DESCRIÇÃO	QTD	MENOR VALOR UNITÁRIO	MENOR VALOR TOTAL	PESQUISA 1		PESQUISA 2		PESQUISA 3	
						CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR	CNPJ	VALOR
1	Unidade	EXTRUSORA BOWDEN PADRAO	1	136,77	136,77	29.012.453/00 01-10	R\$ 136,77	45.288.885/00 01-04	R\$ 290,00	34.383.762/00 01-36	R\$ 280,00
2	Unidade	CHAVE MICRO SWITCH C/ HASTE 20MM C/ ROLETE KW11-3Z 5A 17MM	1	25,68	25,68	29.012.453/00 01-10	R\$ 25,68	28.697.784/00 01-78	R\$ 28,00	47.960.950- 1088-36	R\$ 27,90
3	Unidade	KIT SENSOR FIM DE FILAMENTO PADRAO	1	50,78	50,78	29.012.453/00 01-10	R\$ 50,78	47.960.950/10 88-36	R\$ 81,99	00.776.574/00 06-60	R\$ 76,09
4	Unidade	BICO PARA HOTEND 1.75 0.4MM LATAO PADRAO (IMPORTADO)	2	31,53	63,06	29.012.453/00 01-10	R\$ 31,53	28.631.293/00 01-24	R\$ 58,54	12.040.842/00 01-56	R\$ 77,44
5	Unidade	KIT SENSOR DE NIVELAMENTO	1	51,67	51,67	29.012.453/00 01-10	R\$ 51,67	39.274.085/00 01-31	R\$ 139,90	42.489.566/00 01-79	R\$ 159,90
6	Unidade	IMÃ NEODIMIO BLOCO 5X5X5 N50	1	11,77	11,77	29.012.453/00 01-10	R\$ 11,77	21.352.262/00 01-95	R\$ 13,85	95.809.232/00 01-00	R\$ 15,30
7	Unidade	CHAVE ALLEN LONGA 3.0MM 42L	1	21,77	21,77	29.012.453/00 01-10	R\$ 21,77	12.661.890/00 01-61	R\$ 27,00	35.236.131/00 01-57	R\$ 24,58
8	Unidade	MOLA CÔNICA 0,3X7X3,5X10 INOX	1	11,77	11,77	29.012.453/00 01-10	R\$ 11,77	32.675.163/00 01-60	R\$ 20,00	22.404.238/00 01-15	R\$ 19,90
VALOR TOTAL ESTIMADO					R\$ 373,27						

Pesquisa realizada de acordo com a IN 73/2020.

Justificativa quanto a pesquisa de preços:

Informamos que na realização da pesquisa de preços para compor o custo médio da Dispensa de Licitação 100/2023, foi utilizado da IN 73/2020, parâmetro IV - pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, assim como em seu item II - aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

A justificativa para tal escolha está atrelada às características do objeto e a celeridade de entrega.

Declaro, para os devidos fins e do que para constar, que os valores apresentados na planilha de preços acima são compatíveis com os praticados na Administração Pública bem como com os praticados pelo mercado.

SÃO BENTO DO SUL, 14 DE JUNHO DE 2023

RESPONSÁVEL PELA PESQUISA
ANDRÉ XAVIER DINELLY
SIAPE 1735544

COORDENADOR DE COMPRAS
ANDRÉ XAVIER DINELLY
SIAPE 1735544

DAP
LARISSA MERLO MORALES
SIAPE 3007531

AUTORIDADE MÁXIMA
ROGÉRIO LUIS KERBER
SIAPE 387352